



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA ELÉTRICA**  
**DIVERSAS SECRETARIAS**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Requisições: Nº001/2024 (SMAPA), Nº05/2024 (SME), Nº004/2024 (SMO) e Nº01/2024 (SMSU).

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1403/2023**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 237/2024 - PJM.

**1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Bannrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), dia 25 de junho de 2024, com início às 09:01 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), até às 09:00 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Bannrisul.

**2 – DO OBJETO**

- 2.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para serviços de tornearia e solda elétrica em atendimento às demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.
- 2.4. A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP está disciplinada no item 3.9 do edital.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Bannrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.9.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará os requisitos previstos no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

**3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b) empresas não enquadradas como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014.**

c) empresa ou sociedade estrangeira;

d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) agente público do órgão ou entidade licitante.

#### **4 – DA PROPOSTA**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** valor unitário e total do item, marca, fabricante e quantidade.

**5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

**a)** estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

**b)** conter o valor de cada item em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

- c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- 5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- 5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.8.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- 7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 7.10.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

**7.11.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.

**7.12.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por critérios do Art. 60, inciso I ao IV, da Lei 14.133/21.

## **8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**8.1.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a **contratação de cada item**.

**10.2.** Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item.

**10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

**10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11 - HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos;
- k) tratando-se de participação de pessoa jurídica em consórcio observar as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021;
- l) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). (Anexo II);
- m) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo II);
- n) declaração em atendimento aos artigos 63, inciso iv da lei 14.133/2021 e 93 da lei 8.213/1991 quanto a reserva de cargos para portadores de deficiência e reabilitados da Previdência Social (Anexo III);
- o) Licença de operação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – Departamento Municipal de meio Ambiente;
- p) Declaração de que a oficina encontra-se localizada dentro dos limites territoriais do Município de Santana do Livramento.

**11.2. As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

**11.3. Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **12- DO RECURSO**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

**12.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**12.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a prosseguir para adjudicação o objeto à licitante vencedora.

**12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

### **14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.2.3.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.2.4.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

## **15 – DAS ATRIBUIÇÕES**

**15.1.** Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.

**15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**16.1.** O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

**16.2.** A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

## **17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O fornecimento do serviço registrado na Ata será executado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

## **18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**18.1.** Entregar o objeto/serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

**18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

## **19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.

**19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.

**19.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos/serviços registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

**19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

**19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

**20.1.1.** será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

**20.1.2. multa**, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

**20.1.3. afastamento do certame e suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

**20.1.4. impedimento de licitar ou contratar** com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

**20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;**

**As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.**

## **21 – DA RESCISÃO**

**21.1.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

## **22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da Ata de registro de preços.

**22.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**22.3.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

**22.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

**22.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**22.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**22.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.

**22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6. Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

**23.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**23.8.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

#### **24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**24.4.** O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**24.5.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento – RS.

**24.6.** A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

#### **25 - DOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º Da Constituição Federal (Mão de Obra Menores) e Declaração de Idoneidade.

**ANEXO III** - Modelo de declaração em atendimento aos artigos 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e 93 da lei 8.213/1991 quanto a reserva de cargos para portadores de deficiência e reabilitados da Previdência Social.

**ANEXO IV** – Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 21 de março de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

**Edital elaborado por:**  
Daniele Braz Palhares  
**Mat.: 225741**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

1 – OBJETO: Registro de preços de serviços de tornearia e solda elétrica

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Agricultura	Educação	Obras	Serviços Urbanos	QUANT. TOTAL	Valor unitário de referência R\$
1	Hora	Serviço de tornearia em <b>veículos leves</b> (veículos até 05 passageiros)	60	50	60	140	310	156,67
2	Hora	Serviço de tornearia em <b>veículos pesados e semipesados</b> (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e similares)	60	100	200	100	460	156,67
3	Hora	Serviço de tornearia em <b>tratores e implementos agrícolas</b>	60				60	156,67
4	Hora	Serviço de tornearia em <b>máquinas pesadas</b> (destinadas a serviço de terraplanagem e estradas rurais)	60		200		260	156,67
5	Hora	Serviço de solda elétrica	60	50	100	100	310	144,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.  
º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, **bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021 E 93 DA LEI 8.213/1991 QUANTO A RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no **inciso IV, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991**, declaro que estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Identificação de empresa**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA ELÉTRICA**  
**DIVERSAS SECRETARIAS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E  
A  
EMPRESA ....., VISANDO OS  
SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA ELÉTRICA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., CNPJ nº..... com sede a ....., Bairro....., CEP , Fone: ....., e-mail:....., neste ato representada pelo seu ....., Sr....., Cl.....CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 0024/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024** e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta ata é o registro de preços de serviços de tornearia e solda elétrica conforme especificações do Termo de referência, Anexo I do Edital, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.
- 1.2. Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.
- 1.3. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).
- 1.6. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DA GARANTIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto **no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023**.
- 2.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3. O serviço será executado, de forma parcelada, através de chamado da Contratante ou Ordem de Serviço emitida através de endereço eletrônico, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 2.4. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço em até 2(dois) dias úteis após o chamado ou ordem de serviço.
- 2.5. A Contratante deverá levar o veículo/máquina em local escolhido pela Contratada para a realização do serviço.
  - a) Em caso de impossibilidade de deslocamento do veículo/máquina para local escolhido pela Contratada, a mesma deverá realizar o serviço em local escolhido pela Contratante.
- 2.6. A contratada deverá entregar o veículo/máquina em até 3 (três) dias.
- 2.7. Os produtos/serviços serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**2.7.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

**2.7.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**3.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:**

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
070104.122.0007.4017	1501-0	3339039 - 86655-2
070120.606.0243.4675	1501-0	3339039 - 87654-2
070120.608.0244.4024	1501-0	3339039 - 87686-0

**Secretaria Municipal de Educação:**

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
050112.122.0005.4017	1500	339039
050212.361.0223.4037	1500	339039
050212.361.0223.4037	1500	339039

**Obras:**

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
06.01.04.122.0006.4017	1501	3.33.90.39 – 85104-3
06.01.06.182.0242.4048	1704	3.33.90.39 – 87622-4
06.01.26.782.0242.4024	1501	3.33.90.39 – 87608-9
06.01.26.782.0242.4024	1704	3.33.90.39 – 87605-4

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
100104.122.0010.4109	1501 - Outros Recursos não Vinculados	3339039
100104.122.0010.4017	1501 - Outros Recursos não Vinculados	3339039

**3.2.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

**3.3.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

**3.4.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**3.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.10.** Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos/serviços registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação. Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

**5.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitação e Contratos.

**5.2.** O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.2.** Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**6.4.** O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.

**6.5.** Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

**Agricultura:** João Mauricio Lopes Costa Leites, matrícula 2.24741;

**Educação:** Rafael Antonio Petersen Peripolli, matrícula 2.32991;

**Obras:** Antonio Carlos Carvalho Rodrigues, matrícula 2.21831;

**Serviços Urbanos:** Walter Cardoso Filho, matrícula 219961.

**6.6.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**7.2.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida no **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

**7.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

**7.4.** A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou "**Ordem para entrega dos produtos**" (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irajustáveis até a entrega do produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. Dos Direitos**

**8.1.1.** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

## **8.2. Das Obrigações**

**8.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

**8.2.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata;
- e) Entregar as máquinas e veículos em perfeito estado, realizando o serviço em questão;
- f) Providenciar que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança adequados.

**8.2.3.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA**

**9.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

**9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**9.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

**9.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

**10.4.** exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

**11.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

**11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**11.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**11.1.4.** Demais hipóteses previstas nos **artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21**, bem como desta ata.

**11.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

**11.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**11.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais pactuados dentro do prazo de validade.

**12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**12.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

**12.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 2199/2024**.

**12.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, ..... de..... de 2024.

**Ana Luiza Moura Tarouco**  
Prefeita Municipal

CONTRATADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244

E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

**Anexo I**  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**Anexo II – Relação de veículos**

**RELAÇÃO VIATURAS/MAQUINAS/SMAPA FEVEREIRO DE 2024**

VIATURAS	PLACA	MODELO	ANO
AMBULÂNCIA FURGÃO	INP 9636	MASTER 11M3 25 DCI	2006
AUTOMÓVEL FIAT	IRN 6353	PALIO FIRE ECONOMI	2010
AUTOMÓVEL FIAT	IMI 0940	SIENA HLX	2005
AUTOMÓVEL FIAT UNO	IPP 9878	MILE ECONOMY	2010
AUTOMÓVEL RENAULT	IRI 0171	SANDERO EXP 16	2011
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6	HAX 3820	6X2 FORDCARGO 2422	2012
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	OLW 3551	6X2 FORD CARGO 2423	2013
CAMINHÃO CAÇAMBA FORD	IOL 6936	CARGO 2422	2006
CAMINHÃO CAÇAMBA FORD TOCO 4X2	ITT 1504	CARGO 1319	2012/13
CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO	IWZ 3642	8X2 CARGO 2429	2015
CAMINHÃO TANQUE 4X2	IRL 5232	AGRALE 13000	2011
CAMINHÃO TANQUE FORD 4X2	ITT 1494	CARGO 1319	2012/13
CAMINHÃO TANQUE FORD 6X2	IVB 7951	CARGO 2423	2013
CAMIONETA CHEVROLET S10 4X2	IVL 5918	CAB. SIMPLES	2014
CAMIONETA FORD ECOSPORT	IMF 0308	ECOSPORT XL 1.6L	2005
CAMIONETA PEUGEOT	IOL0H46	206	2007/08
CAVALO TRATOR FORD 4X2	ISO 7725	CARGO 4532	2010
MICRO ÔNIBUS	IKS 0909	8150 NEOBUS THUNDERBOY	2002
UTILITÁRIO KOMBI	INV 7719	VW KOMBI	2007/08
CAMIONETE S-10 CABINE DUPLA	IJU5385	CABINE DUPLA	2000
MÁQUINAS	PLACA	MODELO	ANO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	IJJ 8972	SANSUNG	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		XCMG	
MICROTRATOR TRAMONTINI	SX 4989	S195NJ	1999
MOTONIVELADORA	ISM 0731	VOLVO G930	
MOTONIVELADORA 165hp		VOLVO G940	2008
MOTONIVELADORA VOLVO		VOLVO G 960	2014
MOTONIVELADORA XCMG	XUG01803PP PB02102	XCMG/GR1803BR	2023
N BPÁ CARREGADEIRA 01	XCMG	XUG0300VCNPB03989	2023
PÁ CARREGADEIRA 02	XCMG	XUG0300VLNPB03978	2023
PÁ-CARREGADEIRA XCMG 2022	XCMG	LW300KV	2022
RETROESCAVADEIRA JCB	LZW1J26	JCB 3CX	2021
RETROESCAVADEIRA RANDON	1		
RETROESCAVADEIRA	XCMG	XC870BRI	
RETROESCAVADEIRA	IYQ 0422	XT870BR	2018
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO BOMAG		YTO	
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CA 25 STD	IJJ 8961	DYNAPAC	1999
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	XCMG		2022
TRATOR AGRÍCOLA 4297	ITK 5497	MASSEY FERGUSON	2011
TRATOR AGRÍCOLA	IJJ 2120	MF 297 4X4	1999



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**RELAÇÃO VIATURAS/MAQUINAS/SMAPA FEVEREIRO DE 2024**

TRATOR DE ESTEIRA S/PLACA		NEW HOLLAND	
TRATOR LS 80 PLUS	IYH 4829	Nr Motor BN487381 2014	2014
TRATOR LS PLUS 80	IYK 2408	Nr Motor B1N488625 2014	2014
TRATOR LS PLUS 80	IYI 3367	Nr Motor B1N487796	2014
Trator LS PLUS 90 2020			2020
TRATOR LS U80TURBO	IZY 7C29	U80 4X4	
TRATOR MF 10		290 4X2	1994
TRATOR MF 14		297 4X4	2002
TRATOR MF 16		275 4X4	2002
TRATOR MF S/PLACA 4275 4X4 2014	S/PLACA	4275 4X4	2014
TRATOR MF 292 4X4 11 TURBO 1998		4X4 11 TURBO	1998
TRATOR MF ESTREITO		18 250-X	2002
TRATOR MISTO	IJI 7734	VOLVO	1999
TRATOR ROLO	IJI 8972	VOLVO 1999	

**OBSERVAÇÃO: veículos cedidos para agricultura.**

AUTOMÓVEL FIAT UNO (PLANEJAMENTO)	ILA 3143	MILE FIRE	2002
AUTOMÓVEL FIAT UNO (DAE)	ISV4834	MILLE WAY	2012
AUTOMÓVEL RENAULT (ESTADO)	IWZ 2719	SANDERO EXPR 2016	2016
CAMINHONETE CABINE DUPLA FORD RANGER (ESTADO)	IOH 6996	6996 XL 13P	6996 XL 13P
CAMINHONETE CABINE DUPLA FORD RANGER IPP 3024 XL 13P 2009 (ESTADO)	IPP 3024	XL 13P	2009
CAMINHONETE CABINE DUPLA L 200 3.2 D PRATA (EDUCAÇÃO)	ITZ 9E35	MISTSUBISHI	2012/13
CAMIONETA S10 CABINE DUPLA (SAÚDE)	IGC 1322	S10 DELUXE 2.2D	1997
CAMIONETA TOYOTA HILUX 4X4 (ESTADO)	IJG 9215	CABINE DUPLA	1999
RETROESCAVADEIRA RANDON (ESTADO)	2		
TRATOR 6100J (ESTADO)		JOHN DEERE	
TRATOR MF (DAE)		02 290 4X4	2002
CAMINHONETE FURGÃO DOBLÔ (ESTADO)	IUS 3466	00567914623	2013
UTILITÁRIO SAVEIRO (TRÂNSITO)	MGY 6876	SAVEIRO 1.6 CE TROOP	2010/10
TRATOR AGRÍCOLA (INCRA)	IJJ 2120	MF 297 4X4	1999
CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTES (DAE)	IJF 8928		1999
CAMIONETA S-10 CABINE DUPLA (DAE)	ITJ 7886		2014
CAMIONETA S-10 CABINE DUPLA (DAE)	IVC 9706		2013





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**RELAÇÃO VIATURAS/MAQUINAS/SMAPA FEVEREIRO DE 2024**

IMPLEMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
CARRETA AGRÍCOLA Nº 04	MASAL	3500Kg	REGULAR
CARRETA AGRÍCOLA Nº 09	BULLING	5 TON	RAZOÁVEL
VAGÃO FORRAGEIRO Nº01	STARA SFIL	REB 8000 SÉRIE 2551	BOM
VAGÃO FORRAGEIRO Nº02	STARA SFIL	REB 8000 SÉRIE 2552	BOM
LÂMINA TRASEIRA HIDRÁULICA	TATU	PM02417	BOA
LÂMINA NIVELADORA REVERSÍVEL	STARPLAN	STAR 3000 SÉRIE 02379	
SEMEADEIRA A LANÇO Nº 03	IDEMA	PM 02245	RAZOÁVEL
PERFURADOR DE SOLO COM 1 BROCA 16 ""	Nº 01	PM2289	BOA
PERFURADOR DE SOLO COM 3 BROCAS 8 "" 12", 16 ""	SUPER TATU	6785895	BOA
ATERRADEIRA DE MILHO DE 3LINHAS	SEM MARCA	SEM IDENTIFICAÇÃO	RAZOÁVEL
GUINCHO ADAPTÁVEL AO TRATOR	MASSEY	800KG	BOM
GUINCHO ADAPTÁVEL AO TRATOR	MASSEY	800KG	BOM
GUINCHO ADAPTÁVEL AO TRATOR	SEM MARCA		BOM
PULVERIZADOR DE BARRA Nº 01 COM APLICADOR DE ESPUMA	MONTANA VERDE MOD 600	66G1104687	BOM
PULVERIZADOR DE BARRA Nº 03	CONDORITO	GP402A SERIE 35516G2	BOM
GRADE ARADORA 16 DISCOS	PICCIN	GAPCR	BOA
GRADE ARADORA 16 DISCOS	TATU	ATCR 1090 PM 2212	BOA
GRADE ARADORA CRI 18	BALDAN	CRI 18 023912001001	BOA
GRADE DESTORRADORA 32 DISCOS	BALDAN	PM02227	BOA
GRADE NIVELADORA 36 DISCOS	BALDAN	3207314001	BOA
GRADE NIVELADORA 28 DISCOS	BALDAN	SPR 28 X 22	BOA
GRADE HIDRÁULICA 20 DISCOS	AGRALE	PM 02231	REGULAR
CAÇAMBA SCRAPE Nº 03 (verde)	TATU	STA3 PM2239	RAZOÁVEL
CAÇAMBA SCRAPE Nº 04 (vermelha)	TATU	STA1	BOA
CAÇAMBA SCRAPE Nº 05(amarela)	MASAL	RAM 30 mod 1082	BOA
CAÇAMBA JACUÍ	JACUI	Nº 117 (1M3)	RAZOÁVEL
PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO	VENCE TUDO	AS 9400	RAZOÁVEL
PLANTAD CONVENCIONAL/DIRETO	FANKHAUSER	SP 2115 SÉRIE 19G0017	RAZOÁVEL
COLHEITADEIRA DE MILHO	JUMIL	JM 350 SERIE 0006105	BOA
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	MEC RUL	RDMR SÉRIE 0609-10484	BOA
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	MEC RUL	RDMR SÉRIE 0602-10124	BOA
ROÇADEIRA DE ARRASTO Nº 01	INRODA AVARÉ	SP1 SR	BOA
ROLO FACA	MAX	0701	BOM
ESTEIRA TRANSPORTADORA	BANDEIRANTE	6MT ELÉTRICA	RAZOÁVEL
TRITURADOR DE FORRAGENS	TRAP 300 2CV	MONOFÁSICO SÉRIE 2932031	EM USO
MOTOSSERRA	STHIL	08 SÉRIE 350675459	RAZOÁVEL
MOTOSSERRA	STHIL	MS660 SÉRIE 173460948	BOA
ROÇADEIRA COSTAL Nº 04	STHIL	FS220	BOA
BOMBA MANUAL DE ABASTECIMENTO Nº 01	PRESSURE	PS 80	BOA
BOMBA MANUAL DE ABASTECIMENTO Nº 01	PRESSURE	PS 80	BOA
PLANTADEIRA/SEMEADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA	VENCE TUDO	SA7300 SÉRIE 372	BOA
PLANTADEIRA/SEMEADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA	VENCE TUDO	SA7300 SÉRIE 373	
PLANTADEIRA/SEMEADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA	VENCE TUDO	SA7300 SÉRIE 374	BOA
PLANTADEIRA/SEMEADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA	VENCE TUDO	SA7300 SÉRIE 375	BOA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**RELAÇÃO VIATURAS/MAQUINAS/SMAPA FEVEREIRO DE 2024**

ADUBADEIRA HIDRÁULICA			
TRITURADOR DE FORRAGEM ADAPTÁVEL AO TRATOR			<b>BOM</b>
SEMEADEIRA HIDRÁULICA	NOGUEIRA	ROYAL FLOW 600N SÉRIE 10/06/98..900	<b>BOA</b>
LÂMINA REVERSÍVEL PLANER	PLANER	310	<b>BOA</b>

SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024, João Maurício Lopes Costa Leites.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Veículos de Passeio</b>			
<b>Veículo/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>
RENAULT/LOGAN EXP 1.6	IRN 2811	2010/2011	Gasolina
RENAULT/LOGAN EXP 1.6	IRN 2813	2010/2011	Gasolina
FIAT CRONOS DRIVE 1.3	JBV7149	2023/2023	Gasolina
<b>Veículos Utilitários</b>			
<b>Veículo/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>
VW/KOMBI ESCOLAR	IQW 6616	2010/2011	Gasolina
VW/KOMBI ESCOLAR	IQW 6624	2010/2011	Gasolina
FURGÃO FIAT/FIORINO	IRN 1170	2010/2011	Gasolina
FURGÃO FIAT/FIORINO	IRN 1173	2010/2011	Gasolina
<b>Veículos Caminhões e Vans</b>			
<b>Veículo/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>
CAMINHÃO VW/8.150 E DELIVERY PLUS	ISW5H10	2011/2012	Diesel
<b>Veículos Motos</b>			
<b>Veículo/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>
MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN	IMV 9541	2005/2005	Gasolina
MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS	IMV 9593	2005/2006	Gasolina
MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN	IMV 9554	2005/2005	Gasolina
<b>Veículos Ônibus</b>			
<b>Veículo/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>
ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF1519 ORE	IWM1053	2015/2015	Diesel
ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE	IUN3854	2013/2013	Diesel
ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC.POWER	IRU0141	2010/2011	Diesel
ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC.POWER	IRU0135	2010/2011	Diesel
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	ISZ0981	2011/2012	Diesel
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	IRS4937	2010/2011	Diesel
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	IRS1169	2010/2011	Diesel
ÔNIBUS VW/15 190 EOD E.HD ORE	ISA6753	2011/2011	Diesel
ÔNIBUS VW/15 190 EOD E.HD ORE	IRS1065	2010/2011	Diesel
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	IUN8601	2013/2013	Diesel
ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC GRANMINI O	ITA0525	2011/2012	Diesel
ÔNIBUS MERCEDES BENZ/INDUSCAR FOZ U	IQK1470	2009/2009	Diesel

Endereço: Rua dos Andradas, 660, 2º andar – Centro | (55) 3968-1041 / 3968-1042

[www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)

"A cidade e o campo com mais vigor!"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Veículos Micro-ônibus</b>			
<b>Veículo/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>
ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	ITB6771	2011/2012	Diesel
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	IWD7748	2014/2015	Diesel
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	IQO9610	2009/2010	Diesel
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	IUN6163	2013/2013	Diesel
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	IUK1702	2013/2013	Diesel
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	IUK1715	2013/2013	Diesel
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JBV3G68	2022/2023	Diesel
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JBV3G75	2022/2023	Diesel
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JBV3G87	2022/2023	Diesel
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JBV3G93	2022/2023	Diesel
<b>Veículos Utilitários Diesel</b>			
<b>Veículo/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>
CAMINHONETE NISSAN/FRONTIER S 4X4	IXK3134	2016/2016	Diesel
CAMINHONETE CHEVROLET/S10 Z71	JBU0177	2022/2023	Diesel
CAMINHONETE CHEVROLET/S10 Z71	JBU0178	2022/2023	Diesel
CAMINHONETE CHEVROLET/S10 Z71	JBU0179	2022/2023	Diesel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Relação de Veículos				
Veículo	Renavam	Ano	Cor	Placa
FIAT/FIORINO IE	00844121100	2004/2005	Branca	IMF5913
FIAT/UNO MILLE FIRE	00842361154	2004/2005	Branca	IME3712
FIAT/UNO MILLE FIRE	00797323597	2002/2003	Branca	ILA3151
I/GM CORSA SUPER W	00774435313	2001	Prata	IKL7691
MOTONIVELADORA XCMG/MODELO GR1803BR/ CHASSI XUG01803PPPB02102		2023	Amarela	
MOTONIVELADORA XCMG/MODELO GR1803BR/ CHASSI XUG01803PPPB02103		2023	Amarela	
NISSAN FRONTIER	810086190	2003	Preta	ILI6156
MOTO HONDA CG 125	575792043	1990	Vermelha	IDH6106



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PARATI 1.8 TOUR	795913567	2002	Branca	IKZ3739
RETROESCAVADEIRA JCB 4X4		2009		IQC1130
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90				IQC1130
RETROESCAVADEIRA RANDON 406-B		2010		IQV4437
MOTONIVELADORA VOLVO G-940		2008		
CAMINHÃO FORD CARGO	951382420	2008	Branca	IOL6J36
CAMINHÃO FORD CARGO	342313835	2012	Branca	HAX3825
CAMINHÃO FORD CARGO				ITT1494
CAMINHÃO FORD CARGO				ITT1504





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PÁ CARREGADEIRA XCMG		2021	Amarela	
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY				IPY 7895
RETROESCAVADEIRA RANDON 406-B				IQV4437
ROLO COMPACTADOR XCMG/MODELO X5123BR / CHASSI XUG01231EJAE10044				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS / Setor de compras**  
Endereço: Av. Dom Pedro II, 401 / tel: 3968-1124 / e-mail:  
smsulivcompras@yahoo.com.br

**RELAÇÃO DE VIATURAS DA SECRETARIA REFERENTE À REQUISIÇÃO N.º**  
**01/2024.**

<b>VEÍCULO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PLACA</b>
Citroën/C4	Gasolina	MFQ 4257
Fiat Uno Mille Way	Gasolina	ISV 4817
Ford Fiesta	Gasolina	IVU 7805
Palio Weekend	Gasolina	IUZ 2258
Renault Logan	Gasolina	IRN 2813
Wolksvagen Saveiro	Gasolina	JCH 4C73
Nissan Frontier	Diesel	IPW 2572
Fiat Toro	Diesel	JCM 3H05
M. Benz, Mod. 1313	Diesel	IKW 6182
VW/8.120	Diesel	IKU 1416
Ford Cargo 1317	Diesel	IOL 6944
Chevrolet C14	Diesel	IIN 6311

Atenciosamente,

  
**Julio Cesar Machado Motta**  
Secretário Sec. de Serviços Urbanos